

LEI Nº 2.256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito suplementar para atender às despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o crédito suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), às seguintes dotações:

030204.17.512.1002.1206-4.4.90.61.00	Aquisição de imóvel	R\$100.000,00
		R\$100.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito descrito no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do superávit parcial do Exercício de 2010, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 15 de dezembro de 2011.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.256, de
15/12/2011 foi publicada na data de
15/12/2011, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planei. do Gabinete